



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1315

DE 21 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE REDES COLTORAS DE ESGOTO SANITÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para a construção dos serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$...... 75.000.000-(setenta e cinco milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura do Município de Cordeirópolis participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, Cr\$.5.250.000-(cinco milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, até o limite por ela previsto.

Continua . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1315 de 21.08.85 - Continuação - fls.02.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

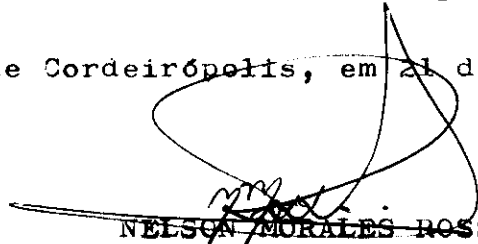
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de agosto de 1985.



JOSÉ GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 21 de agosto de 1985.



NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-

-K: | :-